



## **EDITAL Nº 99/2022**

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

SÔNIA MARIA DE MACEDO, Secretária Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) gestão 2023/2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817 de 24/03/2021 e os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santo Amaro da Imperatriz - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

#### 1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

- a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Santo Amaro da Imperatriz**  
**Secretaria de Educação**

- e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;



c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.8 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Edital terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2026.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO**

2.1 Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, Quadriênio 2023/2026, fica instituída a Comissão Eleitoral, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todo o processo, inclusive para analisar, publicar, emitir parecer e impugnar, as inscrições e resultados das eleições e apurar os votos.

2.2 A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo identificados:

**2.1.1 Presidente:** Graciane Zimmermann Grah

**2.1.2 Vice-presidente:** Volnei Vieira

**2.1.3 Membro Auxiliar:** Luiz Augusto da Silva

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como Conselheiro no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026, para os segmentos identificados no Item 2.4 deste Edital.

2.4 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I – 01(um) titular e 01 (um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas;

II – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública;

IV - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de organizações da sociedade civil.

2.5 Para os demais segmentos, serão expedidos ofícios ao Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e à Entidade Sindical, para que os respectivos órgãos efetuem suas indicações (titular e suplente) através de ofício, até o dia 30/11/2022.

2.6 As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem IV do item 2.4:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Santo Amaro da Imperatriz**  
**Secretaria de Educação**

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Santo Amaro da Imperatriz;
- III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

2.7 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
  - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO

3.1 O prazo para realização das inscrições *on line* é das 8 horas do dia 28/11/2022 até às 17 horas do dia 02/12/2022.

3.2 Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão preencher as fichas de inscrições on line, disponíveis através dos links abaixo:

- a) Formulário de inscrição on line para **DIRETORES**:  
<https://forms.gle/EWBjhweqbi3pS5Ug7>
- b) Formulário de inscrição on line para **PAIS DE ALUNOS**:  
<https://forms.gle/eUPs9SD7a3pM2mdHA>
- c) Formulário de inscrição on line para **ESTUDANTES**:  
<https://forms.gle/VefYrPAAymMJXckA9>
- d) Formulário de inscrição on line para **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Santo Amaro da Imperatriz**  
**Secretaria de Educação**

<https://forms.gle/CXsS75od1yNPdU3n7>

3.3 Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende aos requisitos legais estabelecidos neste Edital.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

3.5 Não haverá inscrições de forma presencial.

3.6 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.7 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.8 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.9 No caso de pais de alunos e estudantes da EJA que tenham dificuldades em realizar a inscrição, a direção da unidade escolar poderá auxiliá-los na efetivação da inscrição.

3.10 A listagem das inscrições homologadas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal, no dia 02/12/2022.

3.11 O processo de eleição para as representações de diretores, pais de alunos, estudantes, e representantes de Organização da Sociedade Civil ocorrerá das 8h00m do dia 5/12/2022 até às 17h00m do dia 6/12/2022, por meio de votação eletrônica de seus pares, através dos links:

a) Formulário de votação on line para **DIRETORES**:

<https://forms.gle/sLmrttwoGu4Lfe9HA>

b) Formulário de votação on line para **PAIS DE ALUNOS**:

<https://forms.gle/dQEpRSnRrRHWg6Xu9>

c) Formulário de votação on line para **ESTUDANTES**:

<https://forms.gle/ubMgehZRzeRe9efO9>

d) Formulário de votação on line para **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**:

Rua Santana, 5037 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz – CEP 88.140-000

Telefone (48) 3245-4327 E-mail [educacaosantoamaroimp@gmail.com](mailto:educacaosantoamaroimp@gmail.com)



<https://forms.gle/dAkzFoswxkbgQFih9>

3.11.1 A direção das unidades escolares e os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, em seus horários de funcionamento, poderão auxiliar os eleitores que não possuem acesso virtual para a votação.

3.11.2 Em caso de empate, será considerado a idade maior, como critério para o desempate.

#### **4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.1 O resultado das eleições para representantes do CACS/FUNDEB gestão 2023/2026, será divulgado no dia 07 de dezembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso das 08h00m às 17h00m do dia 08/12/2022, por meio do e-mail: [educacaosantoamaroimp@gmail.com](mailto:educacaosantoamaroimp@gmail.com)

4.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz no dia 09/12/2022, até às 18 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 24 de novembro de 2022.

**SÔNIA MARIA DE MACEDO**  
Secretária Municipal da Educação